

Reditus – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.

Sociedade Aberta

Sede: Rua Pedro Nunes, n.º. 11 – 1050-169 Lisboa

Capital Social: 32.500.000 Euros

Matriculada na C.R.C. de Lisboa sob o n.º. 36.790

Pessoa Colectiva n.º. 500 400 997

ANEXO AO RELATÓRIO DE GESTÃO
Relativo ao exercício de 2003

ANEXO

I. INFORMAÇÃO DEVIDA NOS TERMOS DO ART. 447º, Nº 5 DO CSC

Informação sobre a titularidade das acções e obrigações dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e, bem assim, de todas as suas aquisições, onerações ou cessações de titularidade de acções e de obrigações da mesma Sociedade e de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo.

A) Membros do Conselho de Administração

Dr. José Carlos Appleton Moreira Rato

Detinha no início de 2003, 130.573 acções da Sociedade.

Em 31.12.2003 detinha 130.573 acções da Sociedade.

Não possui obrigações da Sociedade.

Dr. Frederico José Appleton Moreira Rato

Detinha no início de 2003, 240.871 acções da Sociedade.

Em 31.12.2003 detinha 253.644 acções da Sociedade.

Não possui obrigações da Sociedade.

Engº José António da Costa Limão Gatta

No início de 2003, detinha 37.540 acções da Sociedade.

Em 31.12.2003 detinha 37.540 acções da Sociedade.

Não possui obrigações da Sociedade.

Dr. Fernando Manuel Cardoso Malheiro da Fonseca Santos

Detinha no início de 2003, 137.541 acções da Sociedade.

Em 31.12.2003 detinha 137.541 acções da Sociedade.

Não possui obrigações da Sociedade.

Professor Doutor António do Pranto Nogueira Leite

No início de 2003, não detinha acções da Sociedade.

Em 31.12.2003 também não detinha acções da Sociedade.

Não possui obrigações da Sociedade.

B) Membros do Conselho Fiscal

Dr. Rui António Nascimento Gomes Barreira

Não detém acções ou obrigações da Sociedade.

Engº Manuel Luis Canas de Sousa Callé

Não detém acções ou obrigações da Sociedade.

Dr. Manuel Rui dos Santos Caseirão
Não detém acções ou obrigações da Sociedade.

Dr. João Paulo Torres Cunha Ferreira
Não detém acções ou obrigações da Sociedade.

II. INFORMAÇÃO DEVIDA NOS TERMOS DO ART. 448º, Nº 4 DO CSC

Lista dos accionistas que, na data do encerramento do exercício de 2003 e segundo os registos da sociedade e as informações prestadas, são titulares de, pelo menos, um décimo, um terço ou metade do capital e dos accionistas que deixaram de ser titulares das referidas fracções de capital.

Lisorta – Estufas e Assistência Técnica, Lda.
Detém directamente 886.991 acções correspondentes a 13,65 % do capital da Sociedade e à mesma percentagem de direitos de voto.

ELAO – SGPS, S.A.
Detém directamente 975.261 acções correspondentes a 15% do capital da Sociedade e à mesma percentagem de direitos de voto.

III. INFORMAÇÃO DEVIDA NOS TERMOS DO ART. 324º, Nº 2 DO CSC

A Sociedade não adquiriu, não alienou e não detém acções próprias.

IV. INFORMAÇÃO DEVIDA NOS TERMOS DO ART. 397º, Nº 4 DO CSC

Não foram solicitadas e, por isso, não foram concedidas autorizações nos termos previstos no nº 2 do artigo 397º do Código das Sociedades Comerciais.

V. RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

Capítulo 0. Declaração de Cumprimento

1. No que respeita à divulgação da informação, a Sociedade segue as recomendações da CMVM sobre o governo das sociedades cotadas.

2. No que respeita ao exercício do direito de voto e representação de accionistas, a Sociedade segue as recomendações da CMVM, salvo no que respeita à Sociedade disponibilizar aos accionistas boletins de voto para o exercício do voto por correspondência.

A Sociedade não adoptou a recomendação relativa à disponibilização de boletins de votos aos accionistas que pretendam exercer o seu direito de voto por correspondência por não ter sido considerado, ainda, relevante.

3. A sociedade possui sistemas de informação de gestão, cujos outputs são periodicamente analisados e validados, garantindo a qualidade da informação produzida, não se afigurando necessário para o volume e complexidade das operações o estabelecimento de um órgão estatutário próprio.

4. No que respeita a medidas tendentes a impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição, a Sociedade segue as recomendações da CMVM não tendo quaisquer medidas específicas estabelecidas nesse sentido.

5. No que respeita ao órgão de administração dever ser composto por uma pluralidade de membros que exerçam uma orientação efectiva em relação à gestão da Sociedade e aos seus responsáveis, a Sociedade segue as recomendações da CMVM.

6. No que respeita ao órgão de administração incluir pelo menos um membro independente, a Sociedade segue as recomendações da CMVM.

7. No que respeita ao órgão de administração dever criar comissões internas com atribuição de competências na avaliação da estrutura e governo societário, a Sociedade recorre a um Conselho Consultivo de Estratégia que regularmente comenta as actividades do Grupo e a sua estrutura organizativa, sugerindo as adaptações que entenda mais consentâneas para a obtenção dos resultados esperados, pelo que segue as recomendações da CMVM.

Possui também, um Gabinete de Apoio ao Investidor e uma Unidade de Recursos Partilhados

8. A Reditus informa sobre as remunerações dos Administradores do Grupo, por funções, seguindo assim parcialmente as recomendações da CMVM.

9. Existe uma Comissão de Remunerações composta pelos Senhores Presidente da Assembleia Geral, Presidente do Conselho Fiscal e Representante da Lisorta – Estufas e Assistência Técnica, Ld^a, pelo que nesta matéria a Sociedade segue as recomendações da CMVM.

10. Não existem propostas que tenham sido submetidas à assembleia geral da Sociedade relativamente à aprovação de planos de atribuição de acções e/ou de opções de aquisição de acções a membros do órgão de administração e/ou a trabalhadores, pelo que a Sociedade não viola a recomendação da CMVM nesta matéria.

11. A Sociedade não é um investidor institucional pelo que a recomendação respeitante a este ponto não lhe é aplicável.

Capítulo I. Divulgação de Informação

1. Mapa funcional relativo à repartição de competências entre os órgãos da sociedade:

Dr. José Carlos Appleton Moreira Rato

Presidente do Conselho de Administração, sem pelouros.

Dr. Frederico José Appleton Moreira Rato

Administrador-Delegado, com os pelouros de acompanhamento das sociedades participadas em Portugal.

Engº José António da Costa Limão Gatta

Administrador, com o pelouro de acompanhamento das sociedades participadas no estrangeiro.

Dr. Fernando Manuel Cardoso Malheiro da Fonseca Santos

Administrador, com o pelouro dos novos investimentos e parcerias.

Professor Doutor António do Pranto Nogueira Leite

Administrador, com o pelouro das relações com os accionistas, a supervisão dos assuntos contabilísticos e prestação de contas, e representante do Conselho de Administração no Conselho Consultivo de Estratégia.

2. Lista de Comissões específicas da Sociedade:

Existe um Conselho Consultivo Estratégico com as atribuições referidas no capítulo anterior e composto pelos Senhores Prof. Doutor António do Pranto Nogueira Leite, Dr. Luis Manuel Mena Gravito, Dr. Jorge Pereira da Costa e Prof. Engº. Manuel Valssassina Heitor.

Na Reditus SGPS foi criada uma Unidade de Recursos Partilhados que presta serviços a todas as empresas do Grupo no domínio de: contabilidade, auditoria, gestão de recursos humanos, controlo de qualidade e provedoria do cliente.

Existe igualmente um Gabinete de Apoio ao Investidor com as actividades referidas no capítulo seguinte.

3. Descrição do sistema de controlo de riscos implementado na Sociedade:

Atendendo à especificidade do seu objecto social, a sociedade adopta procedimentos de controlo interno no acompanhamento da sua actividade. Tais procedimentos constituem genericamente a prática a que se referem as normas de auditoria internacionalmente aceites.

A natureza dos riscos aos quais a sociedade se expõe é de índole financeira. Obviando a implicação relevante desses riscos:

- são aplicados critérios de avaliação face à incobrabilidade de clientes, sendo provisionados os montantes de exposição material;
- os negócios são pré-validados relativamente ao valor gerado;
- as aquisições são sujeitas a sistemas de controlo procurando a geração de valor e evitando a dependência financeira de terceiros;

- os investimentos são sujeitos a análises criteriosas.

4. Descrição da evolução da cotação das acções da Sociedade:

Encontra-se no ponto IV do Relatório de Gestão, para o qual remetemos, salientando que a divulgação das Contas de 2002 ocorreu no dia 17.04.2003, as do 1º. Trimestre de 2003 no dia 30.04.2003, as do Semestre de 2003 no dia 30.09.2003 e as do 3º. Trimestre de 2003 em 30.10.2003.

5. Política de distribuição de dividendos:

O Conselho de Administração não propõe a distribuição de dividendos relativos ao exercício de 2003.

Nos três últimos exercícios também não foram distribuídos dividendos.

6. Não existem planos de atribuição de acções e/ou planos de atribuição de opções de aquisição de acções.
7. Não se verificaram operações entre a Sociedade e membros ou órgãos de fiscalização, titulares de participações qualificadas ou sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo.

8. Gabinete de Apoio ao Investidor

- Funções do Gabinete:

Assegurar o contacto permanente e constante com o mercado respeitando o princípio da igualdade dos accionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores, disponibilizando, dentro dos termos legalmente permitidos, informações que sejam solicitadas ou que por alguma forma contribuam para uma maior transparência e participação na vida da Sociedade, designadamente:

- Prestando todos os esclarecimentos a dúvidas de accionistas, analistas, investidores e outras partes interessadas;
- Organizando apresentações e *conference calls* para analistas financeiros e investidores institucionais;
- Colaborando na preparação e divulgação de factos relevantes e outras comunicações;
- Colaborando na preparação e divulgação dos comunicados sobre os resultados anuais, semestrais e trimestrais;
- Colaborando e participando em sessões de apresentação de resultados anuais e semestrais;
- Colaborando na elaboração de prospectos relacionados com operações no mercado de capitais;
- Orientando analistas sobre a estratégia, objectivos e perspectivas de resultados da empresa, incluindo a revisão de notas de *research* por estes elaborados.

- Tipo de Informações disponibilizada pelo Gabinete:
 - Em geral, todo o tipo de informações que nos termos da lei possa ser facultada e que seja solicitada por accionistas, analistas, investidores ou outros interessados
 - Documentos preparatórios de assembleias gerais;
 - Factos relevantes e outras comunicações com relevo para a vida da sociedade, nomeadamente participações qualificadas;
 - Resultados anuais, semestrais e trimestrais.

- Vias de acesso ao Gabinete:

Presencial – na sede da sociedade, mediante solicitação prévia;

Telefónica – 21 4124100;

Fax – 21 4124199;

Correio – para a sede da sociedade;

Correio electrónico – *accionistas@reditus.pt*

- Sítio da Sociedade na Internet

www.reditus.pt

- Identificação do Representante para as Relações com o Mercado

Dr. Frederico José Appleton Moreira Rato

9. Ver ponto 9 do capítulo anterior.

10. A remuneração total auferida pelas Sociedades de Auditoria pelos seus serviços de revisão legal de contas das empresas do Grupo Reditus ascendeu a € 62.758..

Capítulo II. Exercício de direito de Voto e Representação de Accionistas

1. Regras estatutárias sobre o exercício do direito de voto:

Esta matéria está regulada no art. 9º do Contrato de Sociedade.

A cada cem acções corresponde um voto.

Só poderão assistir e tomar parte nas assembleias gerais accionistas que façam prova de titularidade de um mínimo de cem acções, quer mediante registo nos livros da sociedade, quer mediante comprovativo de depósito bancário, até cinco dias antes da realização da respectiva reunião.

Os accionistas com direito a voto poderão fazer-se representar nas assembleia gerais por qualquer pessoa, no respeito do previsto no n° 3 do artigo 381° do Código das Sociedades Comerciais, bastando, para prova do mandato, uma simples carta dirigida ao presidente da mesa da Assembleia Geral e entregue a este até à véspera da reunião.

2. Modelo para o exercício do direito de voto por correspondência:

- a) Os Senhores Accionistas com direito a voto podem exercê-lo por correspondência;
- b) Serão considerados os votos por correspondência cujas declarações que sejam expedidas por carta registada com aviso de recepção e recebidas na sede da Sociedade até ao terceiro dia útil anterior à data da Assembleia Geral respectiva;
- c) A carta a que se refere o ponto anterior deve ser dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral;
- d) As declarações de voto devem ser enviadas em sobrescrito fechado com a menção de "voto por correspondência" com indicação da Assembleia Geral a que respeita;
- e) O sobrescrito referido no número anterior deve conter a declaração de voto indicando o nome completo do accionista e o sentido de voto quanto a cada um dos pontos da respectiva ordem de trabalhos;
- f) A declaração de voto deve ser assinada, devendo o accionista signatário, (i) em caso de pessoa singular, indicar o número, data de emissão e entidade emitente do bilhete de identidade ou documento equivalente emitido por autoridade competente da União Europeia ou, ainda, passaporte, e, (ii) em caso de pessoa colectiva, carimbar e indicar a qualidade do representante;
- g) A carta referida na alínea b) deve conter, para além do sobrescrito de voto, certificado que comprove a legitimação para o exercício do direito de voto emitido pela entidade registadora ou pelo depositário, nos termos dos art. 55° e 104° do Código de Valores Mobiliários;
- h) Os sobrescrito que contenha as declarações de voto por correspondência serão abertos no decurso da Assembleia Geral respectiva;
- i) A presença na Assembleia Geral do Senhor Accionista que tenha optado por exercer o seu direito de voto por correspondência ou do seu representante é considerada como revogação do voto por correspondência emitido.

3. Não há, ainda, possibilidade de exercício do direito de voto por meios electrónicos, por a Sociedade não ter ainda desenvolvido os meios necessários para verificar a autenticidade das declarações de voto, bem como garantir a integridade e a confidencialidade do respectivo conteúdo conforme o recomendado pela CMVM.

4. Conforme referido no ponto primeiro deste capítulo, só poderão assistir e tomar parte nas assembleias gerais os accionistas que façam prova de titularidade de um mínimo de cem acções, quer mediante registo nos livros da sociedade, quer mediante comprovativo de depósito bancário, até cinco dias antes da realização da respectiva reunião.

5. Conforme referido no ponto segundo deste capítulo, serão considerados os votos por correspondência cujas declarações que sejam expedidas por carta registada com aviso de recepção e recebidas na sede da Sociedade até ao terceiro dia útil anterior à data da Assembleia Geral respectiva.

6. Conforme referido no ponto primeiro deste capítulo, a cada cem acções corresponde um voto.

Capítulo III. Regras Societárias

A Sociedade não tem quaisquer regras próprias e específicas que definam a sua conduta ou regulamentos internos que digam respeito a situações de conflitos de interesses, sigilo e incompatibilidades, nem quaisquer procedimentos internos especiais para o controlo de risco da sua actividade, além das anteriormente descritas.

Não estão estabelecidos limites ao exercício de direitos de voto e também não existem quaisquer direitos especiais de algum accionista.

Não foram tomadas medidas defensivas que visem impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição.

A Sociedade dada a sua natureza de SGPS, a sua estrutura e visto os membros do Conselho de Administração desenvolverem na sua maioria funções executivas, não sentiu ainda necessidade de estabelecer regras de conduta ou regulamentos internos, desenvolvendo a sua actividade segundo as regras gerais constantes do Código das Sociedades Comerciais e do Código dos Valores Mobiliários que, pelos deveres que impõe, disciplina e acautela suficientemente, as situações que se pretendem ver salvaguardadas com a definição das mencionadas regras.

Capítulo IV. Órgãos de Administração

1. Caracterização do Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por uma pluralidade de membros.

- Membros do Conselho de Administração:

Dr. José Carlos Appleton Moreira Rato

Presidente do Conselho de Administração.

Membro não executivo.

Funções que exerce em outras sociedades:

Gerente de José Moreira Rato Imobiliária, Lda., Lisorta – Assistência Técnica, Lda., Solmora – Gestão Imobiliária, Lda., Pessoa, Pinto & Costa – Sociedade de Construções, Lda. e Reditus II-Telecomunicações, Lda..

Presidente do Conselho de Administração de Reditus Imobiliária, S.A.

Administrador de TORA – Sociedade Imobiliária, S.A., URCOM – Urbanização e Comércio, S.A., Formiagro – Sociedade Agrícola, S.A. e Sociedade Agrícola Casal Outeiro de Polima, S.A..

Dr. Frederico José Appleton Moreira Rato

Administrador-Delegado.

Membro executivo.

Funções que exerce em outras sociedades:

Gerente de Pessoa, Pinto & Costa – Sociedade de Construções, Lda., BCCM – Inovação Tecnológica, Lda. e Reditus II-Telecomunicações, Lda..

Presidente do Conselho de Administração de Reditus Gestão – Prestação de Serviços Informáticos, S.A., InterReditus – Prestação Integrada de Serviços Informáticos, S.A. e Redware – Sistemas de Informação, S.A. .
Administrador de TORA – Sociedade Imobiliária, S.A., URCOM – Urbanização e Comércio, S.A., Formiagro – Sociedade Agrícola, S.A., Sociedade Agrícola Casal Outeiro de Polima, S.A., Reditus Imobiliária, S.A.

Engº José António da Costa Limão Gatta

Administrador Executivo.

Funções que exerce em outras sociedades:

Presidente do Conselho de Administração de ELAO – SGPS, S.A., Caleo, S.A. (Versalhes, França), Caleo Engineering SARL (Versalhes, França), Giessen Beteiligungs KG (Munique, Alemanha).

Administrador de Scorpion Group Ltd. (Cambridge, UK).

Dr. Fernando Manuel Cardoso Malheiro da Fonseca Santos

Administrador Executivo.

Funções que exerce em outras sociedades:

Administrador de ELAO – SGPS, S.A e do Sport Lisboa e Benfica – Futebol SAD.

Professor Doutor António do Pranto Nogueira Leite

Administrador Executivo.

Funções que exerce em outras sociedades:

Administrador da Brisa – Auto-Estradas de Portugal, S.A., da CUF – Companhia União Fabril, SGPS, S.A . e da Quimigal – Química de Portugal, S.A .

Presidente do Conselho Geral da OPEX, S.A .

- Membro do Conselho de Administração Independente:

Professor Doutor António do Pranto Nogueira independente em relação aos accionistas de referência. Considerando a sociedade, para o efeito, que é accionista de referência o accionista que detenha, directa ou indirectamente, mais de 2% dos votos. O Senhor Prof. António Nogueira Leite não possui directa ou indirectamente quaisquer acções da Sociedade.

2. Não existe Comissão Executiva, pois todos os membros do Conselho de Administração, com excepção do Presidente do Conselho de Administração, têm funções executivas.

3. Descrição do modo de funcionamento do Conselho de Administração

O Conselho de Administração reúne sempre que for convocado pelo Presidente ou por um administrador e obrigatoriamente uma vez por semestre. Sendo que durante o exercício de 2003 reuniu formalmente 7 vezes, e, informalmente, numa média de mais de uma vez por mês.

Não existe qualquer lista de incompatibilidades definida internamente pelo Conselho de Administração nem número máximo de cargos acumuláveis pelos administradores em órgãos de administração de outras sociedades.

4. As remunerações dos titulares do órgão de administração para o exercício de 2003 não estiveram dependentes dos resultados da sociedade ou da evolução da cotação das acções por esta emitidas.

O Contrato de Sociedade, porém, prevê no seu artigo Décimo Terceiro, número oito que as remunerações dos membros do órgãos de administração poderão ser certas ou consistir, parcialmente, numa percentagem dos lucros do exercício, sendo que a percentagem dos lucros globalmente destinada aos administradores não pode exceder dez por cento.

Assim, e visto a remuneração dos Administradores ser fixada anualmente pela Comissão de Remunerações eleita em assembleia geral de accionistas, conforme o previsto no artigo Décimo Terceiro, número sete, é previsível dada a recomendação da CMVM que a mesma venha a ser tida em consideração, alterando-se nessa conformidade a forma de determinação das referidas remunerações.

5. As remunerações dos Administradores da Reditus SGPS, que exercem também funções em participadas, são de 405.190 Euros.

O total de remunerações dos Órgãos de Administração da SGPS e de todas as participadas é de 659.000 Euros. A repartição deste valor por funções desempenhadas é a seguinte:

- Funções na Área Operacional: 261.000 Euros
- Funções na Área Financeira: 227.000 Euros
- Funções não Executivas: 171.000 Euros

VI. LISTA DOS TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS, CALCULADA NOS TERMOS DO ART. 20º DO CVM

| LISORTA – Ass. Técnica, Lda. | Nº de Acções | % Direitos de Voto |
|---|---------------------|---------------------------|
| Directamente | 886.991 | 13,65% |
| Através do Sr. Dr. José Carlos Moreira Rato, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, que é Gerente da accionista | 130.573 | 2% |
| Total imputável | 1.017.564 | 15,65% |

| ELAO – SGPS, S.A. | Nº de Acções | % Direitos de Voto |
|--|---------------------|---------------------------|
| Directamente | 975.261 | 15,00% |
| Através do Sr. Dr. Fernando da Fonseca Santos, Administrador da Sociedade, que é Administrador da accionista | 137.541 | 2,12% |
| Através do Sr. Engº. José António da Costa Limão Gatta, Administrador da Sociedade, que é Administrador da accionista | 37.540 | 0,58% |
| Total imputável | 1.150.342 | 17,70% |

| TORA – Sociedade Imobiliária, S.A. | Nº de Acções | % Direitos de Voto |
|--|---------------------|---------------------------|
| Directamente | 9.750 | 0,15% |
| Através do Sr. Engº. José Manuel Moreira Rato que é Presidente do Conselho de Administração da sociedade accionista | 8.519 | 0,13% |
| Através de Sr. Dr. José Carlos Moreira Rato que é Administrador da sociedade accionista | 130.573 | 2% |
| Através do Sr. Dr. Frederico José Moreira Rato que é Administrador da sociedade accionista | 240.871 | 3,71% |
| Total imputável | 389.713 | 5,99% |

| DR. FREDERICO JOSÉ APLETON MOREIRA RATO | Nº de Acções | % Direitos de Voto |
|--|---------------------|---------------------------|
| Directamente | 253.644 | 3,90% |
| Total imputável | 253.644 | 3,90% |

| DR. FERNANDO MANUEL CARDOSO MALHEIRO DA FONSECA SANTOS | Nº de Acções | % Direitos de Voto |
|---|---------------------|---------------------------|
| Directamente | 137.541 | 2,12% |
| Total imputável | 137.541 | 2,12% |

| DR. NELSON MAIA OLIVEIRA | Nº de Acções | % Direitos de Voto |
|--|---------------------|---------------------------|
| Directamente | 130.000 | 2,00% |
| Através da Sociedade RIA – Sociedade Agrícola Imobiliária, SA | 199.360 | 3,067% |
| Total imputável | 329.360 | 5,07% |

| SEGUROS E PENSÕES GERE, SGPS, S.A. | Nº de Acções | % Direitos de Voto |
|---|---------------------|---------------------------|
| Directamente | 130.123 | 2,00% |
| Total imputável | 130.123 | 2,00% |

Não houve, durante o exercício de 2003, qualquer comunicação de redução ou alienação total da participação.